



LEI Nº 328/2025

NOVA SANTA RITA, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir programas de incentivo e premiação voltados à valorização das atividades culturais, esportivas e educativas no Município de Nova Santa Rita/PI, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, ESTADO DO PIAUÍ**, com fulcro no Art. 39, inciso IV e Art. 58, inciso XXXV, ambos da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir programas de incentivo e conceder premiações em dinheiro, troféus, medalhas ou outros reconhecimentos simbólicos nas atividades de natureza cultural, esportiva e educativa, promovidas, apoiadas ou incentivadas pelo Município de Nova Santa Rita/PI.

§1º A instituição dos programas e a concessão das premiações observarão critérios de relevância social, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária.

§2º Os valores, modalidades, critérios de participação, seleção e execução das premiações serão definidos em regulamento próprio, a ser expedido por decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 2. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente, especialmente nas ações destinadas à realização de eventos culturais, esportivos e educativos.

Parágrafo único. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário, para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 3. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Rita/PI, 17 de novembro de 2025.

Heli Marques de Carvalho
Prefeito Municipal